



CLIN

Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 9900014943/2023
ADESIVAGEM PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA CLIN

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/06/2023
HORÁRIO: 10:00h



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 9900014943/2023 ADESIVAGEM PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA CLIN

Índice

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	3
2 – DO OBJETO.....	4
3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
4 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	4
5 – DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES.....	5
6 – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	6
7 – DOS ENVELOPES.....	7
8 – DA PROPOSTA DE PREÇO.....	7
9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	9
10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	11
11 – DA HABILITAÇÃO.....	11
12 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.....	14
13 – DO INSTRUMENTO DO AJUSTE.....	15
14 – DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO.....	15
15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	16
16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	16
17 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.....	18
18 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	18
19 – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	19
20 – DA RESPONSABILIDADE.....	19
21 – DO PAGAMENTO.....	20
22 – DOS RECURSOS.....	21
23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.....	26
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	40
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	41
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	42
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	43
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	44
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES.....	45
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.....	46
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.....	47



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 ADESIVAGEM PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA CLIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 9900014943/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/06/2023

HORÁRIO: 10:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.clin.rj.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, por meio da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN, com sede na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretaria da Fazenda, na forma do disposto no processo administrativo n.º 9900014943/2023, fará realizar, no dia 07 de junho de 2023, às 10:00h, na sede da CLIN, Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, que será regida pelo disposto pela Lei 13.303/16, na Lei 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.clin.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na sede da CLIN, comprovado pelo recibo de retirada do Edital.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos,



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas;

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1 .

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 3677-9100 ramal 255 ou e-mail cpli@clin.rj.gov.br.

1.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor Jurídico, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1 .

2 - DO OBJETO

2.1 O Pregão tem por objeto o serviço de ADESIVAGEM PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA CLIN, conforme as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 38, II da Lei 13.303/16.

3.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 44º, da Lei n.º 13.303/16.

4 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

4.2 Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, serão admitidos novos proponentes até a abertura dos envelopes de Proposta de Preço.

5 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seu representante legal que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

5.2 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

5.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assembléada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

5.2.1.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente;

5.2.1.2. Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

5.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente;

5.2.2.2. Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3. Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

5.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

5.4 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

5.5 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO – será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

5.6 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

5.7 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

5.8 Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

5.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

6.2 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

6.2.1 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

6.3 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

6.4 Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6.5 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7 – DOS ENVELOPES

7.1 A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 – CLIN
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 – CLIN
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

8.2 A proposta deverá ainda:



CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

8.2.1.1. Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

8.2.1.2. A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, facultada a indicação da marca, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

8.2.1.3. A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

8.2.1.4. O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

8.2.1.5. É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital

8.2.1.6. Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

8.2.1.7. Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, deste Edital.

8.2.1.8. Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

8.2.1.9. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.2.1.10. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

8.2.1.11. Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.1.12. A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrevogáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.



CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

8.2.1.13. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais – exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

8.3 No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

8.4 Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no Inciso I do Artigo 54 da Lei 13.303/16, a saber, a de MENOR PREÇO POR ITEM, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que cotar(em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

9.2 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

9.3 Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

9.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no Art. 55º, da Lei Federal 13.303/16, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.6 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

9.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

9.9 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.10 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

9.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

9.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

9.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

9.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

9.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

10.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VI) e Declaração de Optante do Simples (ANEXO VII), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do código civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

11.1.2 DAS COOPERATIVAS

11.1.2.1. Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:



CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

11.1.2.2. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

11.2 DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E IDONEIDADE

11.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria



CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) ou Certidão Conjunta com a Fazenda Federal e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

h) Certidão Negativa no Registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), atualmente no sítio www.cnj.jus.br.

11.2.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

11.2.2.1. A Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói poderá ser substituída pela Declaração de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo VIII.

11.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

11.3 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

11.3.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.3.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

11.4 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

11.4.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.4.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.4.3 As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

11.4.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

11.4.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

12.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

12.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

12.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

13 - DO INSTRUMENTO DO AJUSTE

13.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela presidência da CLIN, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

13.2 O MUNICÍPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.4 O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

13.5 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

13.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

13.6.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

14 - DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- 15.2** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 15.3** Exercer a fiscalização do contrato;
- 15.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 16.2** Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;
- 16.3** Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 16.4** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 16.5** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 16.6** Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 16.7** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 16.8** A contratada deverá designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- 16.9** Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

16.10 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

16.11 Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

16.12 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

16.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

16.14 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

16.15 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

16.16 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

16.16.1 A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

16.16.2 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

16.16.3 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

16.16.4 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo, sendo permitida somente a subcontratação parcial, com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

17.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

17.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente - CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

17.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

17.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 A prestação do serviço do objeto desta licitação, descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, será no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou na assinatura do Contrato/OES.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 71, da Lei n.º 13.303/16, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

18.3 O objeto desta licitação deverá ser prestado na sede da CLIN ou em local indicado pela administração da CLIN.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

19 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

19.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela CLIN.

19.3 A comissão a que se refere o item 19.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

19.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

19.5 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

20 - DA RESPONSABILIDADE

20.1 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

20.2 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

20.3 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

20.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

20.5 A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 20.4.

20.6 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 400

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.0001.6187

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.

21.1.1 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

21.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

21.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento na Sede da CLIN, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato. Será(ão) conferida(s) e



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

21.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

21.5 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, CNPJ: 35.896.999/0001-20, Inscrição Estadual: 75.851.766, endereço: Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói - RJ. Telefone: (21) 3677-9100.

21.6 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

21.7 Serão de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

21.8 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante com a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

21.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

21.10 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pela TR – Taxa de Referência, calculada “pro-rata-die”, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

22 – DOS RECURSOS

22.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

22.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

22.2.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

22.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

22.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

22.2.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

23.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

23.3 A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

23.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

23.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

23.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

23.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

23.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

23.11 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela comprovada prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei de nº 12.846/13, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

24.2 É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3 Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

24.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

24.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

24.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.



CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

24.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.14 Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

24.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

24.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

24.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 18 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA
Diretor Presidente



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA			
OBJETO			
Contratação de empresa especializada em serviço de adesivagem da cabine dos Caminhões, seus Implementos, as Vans, o Micro-ônibus e as Máquinas (Pás Mecânicas e Retroescavadeiras) para renovação dos adesivos de identificação, dos números de ordem e do número de contato da ouvidoria da frota da Companhia.			
JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO			
Devido ao desgaste dos adesivos com a logo da Clin e demais informações que fazem a identificação da companhia nos veículos da frota, existe a necessidade de substituição dos mesmos a fim de manter a padronização, identidade, visibilidade e até a proteção contra intempéries, devido à exposição diária, nos equipamentos da Companhia de Limpeza de Niterói.			
DETALHAMENTO DO OBJETO			
Contratação de Empresa especializada em adesivagem de frota veicular com arte padrão, fornecida pela Companhia de Limpeza de Niterói, para renovação dos adesivos de identificação existentes, com a retirada dos mesmos, preparo da superfície e instalação dos novos modelos. A camada adesiva é utilizada como estratégia de comunicação visual da empresa, configurado para aumentar sua visibilidade. Essa adesivagem deve ser realizada por meio de RECORTE ELETRÔNICO COM IMPRESSÃO UV, altamente resistentes contra intempéries e outras danificações que a exposição ao tempo pode causar. Desta forma, mantendo os adesivos intactos por máximo período de tempo, mantendo o seu ótimo acabamento e uma ótima qualidade de imagem. Número de veículos: 18 caminhões VW 11 180, 02 caminhões VW 13 190, 19 caminhões VW 17 230, 02 caminhões VW 24 280, 04 Vans Sprinter, 01 Micro-ônibus, 03 Pás Mecânicas e 02 Retroescavadeiras, total de 51 equipamentos.			
TEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Adesivagem para os veículos da frota da CLIN	51	Serviço
LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS e CONDIÇÕES			
O serviço deverá ser realizado na sede da companhia, sempre no horário da tarde, a partir de 15 horas, de acordo com a disponibilidade dos equipamentos, tendo em vista a utilização diária dos mesmos. A prazo para execução do serviço será de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou na assinatura do Contrato/OES.			
FISCAIS PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (CASO SEJA PARCELADA)			
Leonardo Torres de Souza e Acílio Borges			
GARANTIA			
De Fábrica para o material utilizado e de instalação.			
PROGRAMA DE TRABALHO			
FONTE: 400 PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.0001.6187 NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.			
DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
- Os Equipamentos Pesados como as Pás Mecânicas e Retroescavadeiras serão adesivadas apenas com seus números de série e o logotipo da Companhia (Clin), em suas laterais. - O Micro-ônibus possui pintura em laranja e será adesivado apenas com as identificações da Companhia. - As Vans possuem pintura branca, e serão totalmente adesivadas na parte laranja, assim com as identificações da Companhia. - Os números de série e identificações deverão ter a mesma medida e deverão ser colocados nas mesmas posições nos veículos e equipamentos de mesmo modelo.			

(Continua)



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- As identificações deverão ser colocadas nas cabines: na parte frontal e nas portas; nos implementos: nas laterais e nas traseiras; conforme fotos anexas.
- Os números de série deverão ser colocados nas portas das cabines, nas laterais dos implementos e nas traseiras dos veículos.
- As cabines dos caminhões VW 13 190, 17 230 e 24 280 são do mesmo modelo e deverão ser adesivado da mesma forma. Bem como os modelos VW 11 180. Exceto os caminhões da reciclagem que possuem adesivos próprios, diferenciados.
- Os adesivos de identificação não serão do tipo refletivo.
- A identificação para os baús dos veículos da Reciclagem tem modelos próprios que estão descritos em anexo.
- Não será necessários adesivos com número da ouvidoria.
- Segue abaixo a relação dos veículos com número de ordem.
- Segue abaixo as fotos dos veículos para serem adesivados.
- Segue abaixo o tom da cor padrão da COMPANHIA.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E RESPECTIVOS NÚMEROS DE ORDEM

Nº ORDEM	TIPO	MODELO	ANO	PLACA
S - 01	SATÉLITE	VW 11.180	2019	RKT0H25
S - 02	SATÉLITE	VW 11.180	2019	RIU0H32
S - 03	SATÉLITE	VW 11.180	2019	RKM0F93
S - 04	SATÉLITE	VW 11.180	2019	RIX1D57
S - 05	SATÉLITE	VW 11.180	2019	RIY0F56
S - 06	SATÉLITE	VW 11.180	2019	RKM0F94
S - 07	SATÉLITE	VW 11.180	2019	RJT0F62
S - 08	SATÉLITE	VW 11.180	2019	RJB0E83
C - 01	COMPACTADOR	VW 11.180	2019	RKB0F60
C - 02	COMPACTADOR	VW 11.180	2019	RJD0F00
C - 03	COMPACTADOR	VW 11.180	2019	RKH0H87
C - 04	COMPACTADOR	VW 11.180	2019	RJA0E25
M - 01	MADEIRA	VW 11.180	2019	RKN0I58
M - 02	MADEIRA	VW 13.190	2019	RIV0J62
M - 03	MADEIRA	VW 11.180	2019	RKN0I55
M - 04	MADEIRA	VW 13.190	2019	RKA1A90
PG - 01	POLI	VW 17.230	2019	RJE0G99
PG - 02	POLI	VW17.230	2019	RKC1B43
P - 01	PIPA	VW 17.230	2019	RKR0E73
P - 02	PIPA	VW 17.230	2019	RJD0F56
T - 01	TRUCK	VW 24.280	2019	RKN0I57



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Nº ORDEM	TIPO	MODELO	ANO	PLACA
T - 02	TRUCK	VW 24.280	2019	RJL1C04
BA -01	BAÚ	VW 11.180	2019	RJF0F51
BA -02	BAÚ	VW 11.180	2019	RJY0G00
BA -03	BAÚ	VW 13.190	2019	RJCOH27
BA -04	BAÚ	VW 11.180	2019	RJY0G08
B - 01	BASCULANTE	VW 17.230	2019	RJCOH28
B - 02	BASCULANTE	VW 17.230	2019	RJM0J83
B - 03	BASCULANTE	VW 17.230	2019	RJL1E12
B - 04	CABINE AUX.	VW 17.230	2019	RIP1B82
B - 05	CABINE AUX.	VW 17.230	2019	RIU0J00
B - 06	CABINE AUX.	VW 17.230	2019	RJDOH84
B - 07	CABINE AUX.	VW 17.230	2019	RKE0J26
B - 08	CABINE AUX.	VW 17.230	2019	RJXOI24
B - 09	CABINE AUX.	VW 17.230	2019	RKM1B19
B - 10	CABINE AUX.	VW 17.230	2019	RKI1B27
B - 11	CABINE AUX.	VW 17.230	2019	RJE0G96
B - 12	CABINE AUX.	VW 17.230	2019	RIP1B81
B - 13	CABINE AUX.	VW 17.230	2019	RJW0J31
MK - 01	MUNCK	VW 17.230	2019	RKFOH83
MK - 02	MUNCK	VW 17.230	2019	RKI1B26
VAN - 01	VAN	SPRINTER	2019	RKU0H30
VAN - 02	VAN	SPRINTER	2019	PIPOI10
VAN - 03	VAN	SPRINTER	2019	RIV0H80
VAN - 04	VAN	SPRINTER	2019	RKQ0E69
PÁ 01	PÁ MECÂNICA	NEW HOLLAND	2019	-----
PÁ 03	PÁ MECÂNICA	MICHIGAN	1998	-----
PÁ 04	PÁ MECÂNICA	MICHIGAN	1998	-----
RETRO 01	RETROESCAVADEIRA	JCB	2019	-----
RETRO 02	RETROESCAVADEIRA	JCB	2019	-----



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

FOTOS DOS VEÍCULOS





CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI





CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI





CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI





CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI





CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI





CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

LOGOMARCAS





CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.



COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.



COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI





CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.





CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

PADRÃO DE CORES

CORES ADAPTADAS PARA ADESIVO

Usar o laranja que vocês tem, que seja equivalente ao nosso laranja escuro da logo, acrescentar 10% de preto onde temos o laranja médio e 20% de preto onde temos o laranja escuro.



LARANJA MAIS PRÓXIMO

LARANJA MAIS PRÓXIMO
(acrescentar 10% de preto)

LARANJA MAIS PRÓXIMO
(acrescentar 20% de preto)



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CMYK



C= 0 / M= 40 / Y= 85 / K= 0

C= 0 / M= 55 / Y= 90 / K= 0

C= 0 / M= 65 / Y= 95 / K= 0



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

PANTONE



Pantone = 1505 C

Pantone = 1585 C

Pantone = 1665 C



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____,
portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói,
na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da
empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, bem como formular propostas e praticar os
demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa),
CNPJ nº _____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço
completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa),
CNPJ nº _____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da
Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela CLIN, na
modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123,
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não
havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Menor Preço Unitário (R\$)	Menor Preço Total (R\$)
01	Adesivagem para os veículos da frota da CLIN	51	Srv		

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (por extenso).

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa),
CNPJ nº _____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade
de PROPONENTE da licitação instaurada pela CLIN, na modalidade de Pregão Presencial, conforme
disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário
Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

_____(Nome da empresa), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.
(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

CNPJ nº _____ (nome da empresa),

(número de inscrição), sediada

(endereço completo),
declara, sob as penas do art.7º da Lei nº10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do
Município de Niterói.

_____ (Local) ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Assinatura do representante legal)



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/23
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADESIVAGEM, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, A CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL
DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI, E DE OUTRO
LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte três de um lado, a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 47.553D - CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.211.767-20, e por seu Diretor de Planejamento e Finanças **RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 00010160509 - DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.195.967-20, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, sediada na _____, nº ____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item de nº ____/23, tendo em vista o decidido no Processo Administrativo nº 9900014943/2023, decidem celebrar o presente Contrato que se regerá pelo Decreto Federal de nº 3.555/00, Lei federal de nº 10.520/02, Lei Federal de nº 13.303/16 e Lei Complementar de nº 123/06, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em serviço de adesivagem da cabine dos Caminhões, seus Implementos, as Vans, Micro-ônibus e as Máquinas (Pás Mecânicas e Retroescavadeiras), para renovação dos adesivos de identificação, dos números de ordem e do número de contato da ouvidoria na frota da Companhia, totalizando 51 (cinquenta e um), veículos para a prestação do serviço, conforme Anexo I - Termo de Referência do Objeto e relação dos equipamentos a baixo para adesivagem:

Nº ORDEM	TIPO	MODELO	ANO	PLACA
S - 01	SATÉLITE	VW 11.180	2019	RKT0H25
S - 02	SATÉLITE	VW 11.180	2019	RIU0H32
S - 03	SATÉLITE	VW 11.180	2019	RKM0F93
S - 04	SATÉLITE	VW 11.180	2019	RIX1D57
S - 05	SATÉLITE	VW 11.180	2019	RIY0F56
S - 06	SATÉLITE	VW 11.180	2019	RKM0F94
S - 07	SATÉLITE	VW 11.180	2019	RJT0F62
S - 08	SATÉLITE	VW 11.180	2019	RJB0E83



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Nº ORDEM	TIPO	MODELO	ANO	PLACA
C - 01	COMPACTADOR	VW 11.180	2019	RKB0F60
C - 02	COMPACTADOR	VW 11.180	2019	RJD0F00
C - 03	COMPACTADOR	VW 11.180	2019	RKH0H87
C - 04	COMPACTADOR	VW 11.180	2019	RJA0E25
M - 01	MADEIRA	VW 11.180	2019	RKN0I58
M - 02	MADEIRA	VW 13.190	2019	RIV0J62
M - 03	MADEIRA	VW 11.180	2019	RKN0I55
M - 04	MADEIRA	VW 13.190	2019	RKA1A90
PG - 01	POLI	VW 17.230	2019	RJE0G99
PG - 02	POLI	VW17.230	2019	RKC1B43
P - 01	PIPA	VW 17.230	2019	RKR0E73
P - 02	PIPA	VW 17.230	2019	RJD0F56
T - 01	TRUCK	VW 24.280	2019	RKN0I57
T - 02	TRUCK	VW 24.280	2019	RJL1C04
BA -01	BAÚ	VW 11.180	2019	RJF0F51
BA -02	BAÚ	VW 11.180	2019	RJY0G00
BA -03	BAÚ	VW 13.190	2019	RJC0H27
BA -04	BAÚ	VW 11.180	2019	RJY0G08
B - 01	BASCULANTE	VW 17.230	2019	RJC0H28
B - 02	BASCULANTE	VW 17.230	2019	RJM0J83
B - 03	BASCULANTE	VW 17.230	2019	RJL1E12
B - 04	CABINE AUX.	VW 17.230	2019	RIP1B82
B - 05	CABINE AUX.	VW 17.230	2019	RIU0J00
B - 06	CABINE AUX.	VW 17.230	2019	RJD0H84
B - 07	CABINE AUX.	VW 17.230	2019	RKE0J26
B - 08	CABINE AUX.	VW 17.230	2019	RJX0I24
B - 09	CABINE AUX.	VW 17.230	2019	RKM1B19
B - 10	CABINE AUX.	VW 17.230	2019	RKI1B27
B - 11	CABINE AUX.	VW 17.230	2019	RJE0G96
B - 12	CABINE AUX.	VW 17.230	2019	RIP1B81
B - 13	CABINE AUX.	VW 17.230	2019	RJW0J31
MK - 01	MUNCK	VW 17.230	2019	RKF0H83
MK - 02	MUNCK	VW 17.230	2019	RKI1B26
VAN - 01	VAN	SPRINTER	2019	RKU0H30
VAN - 02	VAN	SPRINTER	2019	PIP0I10
VAN - 03	VAN	SPRINTER	2019	RIV0H80



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Nº ORDEM	TIPO	MODELO	ANO	PLACA
VAN - 04	VAN	SPRINTER	2019	RKQ0E69
PÁ 01	PÁ MECÂNICA	NEW HOLLAND	2019	-----
PÁ 03	PÁ MECÂNICA	MICHIGAN	1998	-----
PÁ 04	PÁ MECÂNICA	MICHIGAN	1998	-----
RETRO 01	RETROESCAVADEIRA	JCB	2019	-----
RETRO 02	RETROESCAVADEIRA	JCB	2019	-----

PARÁGRAFO UNICO: Para melhor caracterização do objeto e das obrigações das partes, considera-se como integrante e complementar deste Contrato, independente de anexação e em tudo que com ele não colidir, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, constante do supramencionado Processo Administrativo, bem como as instruções expedidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato ou da Ordem de Início, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.,valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior a data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 71 da Lei nº 13.303/16, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes a execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, afora os demais encargos implícitos e explícitos decorrentes do presente CONTRATO, obriga-se:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações descrita no Contrato e ainda com estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações do objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- i) manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- j) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- l) Indenizar todo e qualquer dano pessoal e prejuízo pessoal e material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do Município do Niterói no polo passivo como responsável subsidiário, a **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do Contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS:

FONTE DE RECURSO:

PROGRAMA DE TRABALHO:



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

NOTA DE EMPENHO:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. As Notas de Empenho para futuros pagamentos serão emitidas oportunamente de acordo com o despacho autorizativo da Presidência às fls. ___ do Processo Administrativo nº 9900014943/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO – Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, da Proposta da Contratada, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela CLIN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços desta licitação, descrito no supramencionado Processo, será executado em 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato/OES.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do Contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débitos trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado na tesouraria da **CLIN**, até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação do respectivo recibo, devidamente atestado pela Fiscalização da **CLIN**.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a CLIN, sito à Rua Indígena, 72, São Lourenço - Niterói/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo agente competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 81 da Lei nº 13.303/16, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta, das demais cláusulas, das condições nos termos do artigo 200 do Regulamento Interno de Licitação da Clin, bem como pela comprovada prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei de nº 12.846/13, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao valor da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório, a prévia e ampla defesa, nos termos do artigo 204 do Regulamento Interno de Licitação da Clin, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa prevista nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 10(dez) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA, na forma estabelecida no art. 83 parágrafo segundo da Lei Federal de nº 13.303/16.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

a) Qualquer penalidade que venha ser imposta à CONTRATADA, caberá recurso, nos termos do artigo 204, parágrafo quarto do Regulamento Interno de Licitação da Clin;

b) As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

PARÁGRAFO QUARTO – O subcontratado será responsável, junto com a CONTRATADA, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato, para sua eficácia, em até 30 (trinta) dias após a assinatura, nos termos do artigo 209 do Regulamento Interno de Licitação da Clin.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Niterói, para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Contrato e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias, para um único efeito legal, depois de lido, conferido e achado conforme.

Niterói, ____ de ____ de 2023.

LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA
Diretor Presidente -CLIN
Contratante

RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO
Diretor Planejamento e Finanças – CLIN
Contratante

Contratada